ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 265, de 10 de abril de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (04.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 272, DE 09 DE MAIO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação da EMEI DA Vila Tenente Vasconcelos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denomirar-se "PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE" a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil - da Vila Tenente Vasconcelos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (09.05.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 273, DE 17 DE MAIO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a prorrogar Convênio firmado com base na Lei nº 545, de 24 de fevereiro de 1.988"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGI -